

## PISTAS PARA UMA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA: O CASO UFRGS

*Clues for the effective implementation of affirmative action policies in brazilian postgraduate studies: the UFRGS case*

Jonas Rocha Abreu<sup>1</sup> 

Moises Romanini<sup>2</sup> 

<sup>1</sup>Mestre em Psicologia Social e Institucional (UFRGS), Professor da Educação Básica do Município de Porto Alegre/RS. E-mail: jonas7abreu@gmail.com

<sup>2</sup>Doutor em Psicologia Social e Institucional (UFRGS), Docente do Departamento de Psicologia Social e Institucional da UFRGS. E-mail: mromanini@gmail.com

### Revista Educação em Contexto

Secretaria de Estado da Educação  
de Goiás - SEDUC-GO

ISSN 2764-8982

Periodicidade: Semestral.

v. 5 n. 1, 2026.

educacaoemcontexto@educ.go.gov.br

Recebido em: 20/05/2025

Aprovado em: 19/06/2026

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.20801405>

### Resumo

Desde 2016 a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS vinha implementando, ainda que de forma não isonômica, políticas de ação afirmativa em seus cursos de pós-graduação, com o propósito de incluir grupos sociais historicamente minorizados. O ano de 2023 pode ser considerado um divisor para a pós-graduação em nossa universidade e no país. Neste ano, o Conselho Universitário da UFRGS publica a Resolução nº 15/2023 que estabelece uma política institucional de ação afirmativa para a pós-graduação. E no dia 13 de novembro o presidente Lula sanciona a Lei Federal nº 14.723/2023, conhecida como a “nova lei de cotas para a educação superior”. Este artigo tem como objetivo discutir algumas pistas que possam nos levar a uma efetiva implementação desta política de ação afirmativa na pós-graduação da UFRGS. Utilizando de pesquisa narrativa e análise documental, exploramos documentos de domínio público que versam sobre as ações afirmativas no contexto nacional e na UFRGS. Da leitura e organização dos documentos, três eixos foram discutidos: 1) Movimento negro educador e a luta pela democratização da educação superior brasileira; 2) Ação afirmativa na educação superior pública brasileira; e 3) Ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* brasileira e o caso UFRGS. Ao final da construção desta narrativa, num exercício interpretativo dos documentos e contexto apresentados, identificamos pistas que podem contribuir no processo de implementação desta política. Essas pistas têm caráter político, epistemológico e assistencial, com reflexões desde as políticas de ingresso até a necessidade de pensarmos na permanência estudantil na pós-graduação.

**Palavras - chave:** Ação Afirmativa. Democratização da Educação Superior. Educação Superior. Pós-Graduação.

## Abstract

Since 2016, the Federal University of Rio Grande do Sul – UFRGS has been implementing – albeit in a non-isonomic manner – affirmative action policies in its postgraduate courses, with the purpose of including minority social groups. The year 2023, in legal terms, can be considered a watershed for postgraduate studies at our university and in the country. This year, the University Council of UFRGS published Resolution No. 15/2023, which establishes an institutional policy of affirmative action for postgraduate studies. And on November 13, President Lula signed Federal Law No. 14.723/2023, known as the “new quota law for higher education”. This article aims to discuss some clues that could lead us to an effective implementation of this affirmative action policy in postgraduate studies at UFRGS. Using narrative research and documentary analysis, we explored public domain documents that deal with affirmative actions in the national context and, specifically, at UFRGS. From the reading and organization of the documents, three main themes were discussed: 1) The Black educator movement and the struggle for the democratization of Brazilian higher education; 2) Affirmative action in Brazilian public higher education; and 3) Affirmative action in Brazilian *stricto sensu* postgraduate programs and the UFRGS case. At the end of this narrative, through an interpretative exercise of the documents and context presented, we identified clues that can contribute to the implementation of this policy. These clues have a political, epistemological, and welfare-related character, with reflections ranging from admission policies to the need to consider student retention in postgraduate programs.

---

**Keywords:** Affirmative Action. Democratization of Higher Education. Higher Education. Postgraduate Studies.

## INTRODUÇÃO

A temática das ações afirmativas na graduação é um tema recorrente na literatura científica brasileira. Entretanto, os estudos concernentes à ação afirmativa na pós-graduação brasileira ainda são muito incipientes, mas fundamentais no que tange a sua relevância social e ao combate às desigualdades e injustiças sociais e étnico-raciais, mais especificamente, voltadas às desigualdades educacionais que dizem respeito ao ingresso, permanência e conclusão de pessoas pertencentes a grupos sociais historicamente minorizados na pós-graduação acadêmica brasileira.

Quando discutimos a democratização da educação superior brasileira, faz-se necessário situarmos a qual universidade estamos nos referindo. Pois bem,

do vasto universo que é o campo social da educação superior brasileira, restringimo-nos à análise das universidades públicas federais e, mais especificamente, à pós-graduação *stricto sensu* ou acadêmica brasileira. Ainda que seja sabido que, dentro deste mesmo grupo, podemos encontrar uma diversidade de instituições país afora.

Dentro deste debate, também não podemos perder de vista a questão da precarização, mercantilização e privatização da universidade, da educação superior, do conhecimento, do serviço público no Brasil. Segundo dados do Censo da Educação Superior de 2016, ainda que nas últimas duas décadas tenha havido um aumento das instituições públicas, as de caráter privado seguem sendo majoritárias,

totalizando 75,3%, ou seja, 3/4 das matrículas nos cursos de graduação no país (BRASIL, 2017).

Conforme alguns estudiosos no assunto, tais como Bittencourt e Pereira (2022), ao falarmos de educação no Brasil, podemos pensá-la a partir de, pelo menos, dois pontos de vista distintos, a saber: “a Educação enquanto um bem público, um direito fundamental de caráter subjetivo e social” e/ou “a educação enquanto mercadoria”. É preciso destacar que processos de mercantilização e privatização da educação superior ocorrem desde a Reforma Universitária de 1968, implementada durante a ditadura militar brasileira, que buscou reestruturar o ensino superior no Brasil, adotando um modelo tecnicista e profissionalizante, visando a modernização do ensino para o desenvolvimento econômico – com forte expansão do setor privado (DE PAULA, 2017).

Nos anos de 1990, por sua vez, temos outras reformas na educação superior com a intensificação de políticas neoliberais, com desinvestimentos no setor público e crescimento no setor privado da educação-mercadoria que se torna acessível “aos clientes” através do mecanismo de compra, contrapondo-se à educação como bem público, dever de Estado e direito do cidadão (DE PAULA, 2017; PEREIRA, 2024). Entretanto, a privatização pode ocorrer de outras formas, como a colonização da universidade pela lógica gerencial de gestão - arrocho fiscal, expansão quantitativa, precarização, aumento da produtividade, redesenho da cultura acadêmica como elementos privatizantes da educação e de produção de mal-estar nas universidades (MAIA, 2022).

Embora nos anos 2000 tenhamos experimentado a ampliação da rede federal e de vagas nas instituições públicas, ao falarmos sobre democratização, acesso e permanência na educação superior, pode-

mos ter a impressão de que pouca coisa mudou ao longo dos tempos no Brasil. Com certa razão, por se tratar de um bem escasso, estes espaços de poder sempre foram (e seguem sendo) espaços elitizados, ocupados por certa elite acadêmica. Contudo, considerando o avanço das políticas públicas para a educação superior, a universidade se “elitiza” e “deselitiza” sempre em movimento, nunca acabado. Na graduação, o perfil dos estudantes vem se alterando gradativamente com as políticas de ampliação do acesso ao ensino superior público, como o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) e as políticas de ação afirmativa (DE PAULA, 2017; MAIA, 2022; PEREIRA, 2024).

Questiona-se, todavia, a ideia de que ampliar o acesso significa necessariamente democratizar a universidade. O aumento de vagas e a possibilidade de ingresso ampliado precisam ser acompanhados de Políticas de Permanência, de criação de condições para a conclusão dos cursos, sob pena de incorreremos no fenômeno da inclusão excludente, transformando a porta aberta da universidade em porta-giratória – empurrando para fora aqueles/as oriundos/as de grupos socialmente desfavorecidos (EZCURRA, 2011; DE PAULA, 2017).

Neste movimento de “elitização” e “deselitização”, destacamos a política de ações afirmativas na pós-graduação como mais uma forma de democratização do acesso à educação superior no Brasil. Segundo nos apontam alguns estudos, ainda hoje, não há um levantamento do perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de pós-graduação das universidades públicas federais brasileiras (MAIA, 2022; PEREIRA; NETTO, 2019). Destarte, faz-se necessário um maior investimento em pesquisas, que possam nos trazer dados mais objetivos e de uti-

lidade pública, referente à luta pela democratização da pesquisa e da pós-graduação brasileira.

Até o fim de 2022, no exercício da sua autonomia universitária, bem como no gozo da autonomia dos seus Programas de Pós-Graduação – PPG, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS vinha, desde 2016, implementando, ainda que de forma não isonômica, políticas de ação afirmativa em seus cursos de pós-graduação *stricto sensu*, com o propósito de diversificar o perfil hegemonicamente elitista e branco de seus PPG. Buscando incluir, portanto, pessoas/cidadãos pertencentes a grupos sociais que foram e seguem sendo, em sua grande maioria, historicamente minorizados, privados assim, do direito à educação, sobretudo, ao direito ao acesso, à permanência e à conclusão na pós-graduação brasileira.

Contudo, o ano de 2023, pelo menos tese ou em termos legais, pode ser considerado um divisor de águas para a pós-graduação em nossa universidade. Pois, no dia 13 janeiro deste ano, o Conselho Universitário – CONSUN da UFRGS publica a Resolução nº 15/2023 que estabelece, portanto, uma política institucional de ação afirmativa para a pós-graduação. E no dia 13 de novembro, o presidente Lula sanciona a Lei Federal nº 14.723/2023 (antigo PL 5.384/2020), comumente conhecida como a “nova lei de cotas para a educação superior”.

Partindo deste contexto emergente da educação superior brasileira, em especial da pós-graduação *stricto sensu* e sua tentativa de democratização, essa pesquisa toma como campo problemático a implementação da política de ações afirmativas na pós-graduação, seguindo rastros históricos que compõem esse processo e documentos que normatizam ou buscam criar procedimentos para que o acesso seja devidamente ampliado no presente. Este artigo, portanto, tem como objetivo discutir algumas pistas que possam nos levar a uma efetiva

implementação desta política de ação afirmativa na pós-graduação da UFRGS.

## **METODOLOGIA**

As reflexões aqui empreendidas fazem parte de uma dissertação de mestrado acadêmico, intitulada [título extraído para garantir o parecer às cegas], que usou da pesquisa documental (GIL, 2002) para analisar documentos de domínio público, cotejando àqueles de nível nacional com os de nível institucional (UFRGS). Haja vista que tínhamos como propósito realizar um estudo de caso da UFRGS, com o intento de obtermos pistas que possam nos ajudar a entender o panorama da implementação das políticas públicas de ação afirmativa nos mais de 90 cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFRGS.

Neste artigo, buscamos uma aproximação com a metodologia das pesquisas narrativas. Uma narrativa pode ser uma história, algo contado ou reconhecido, um relato de um evento real ou fictício, um relato de uma série de eventos conectados de forma lógica e/ou cronológica (PAIVA, 2008). Ao remontarmos a documentos (leis, decretos, portarias, resoluções, recomendações, atas, textos, artigos, etc.) que, relacionados, nos contam uma história, partimos do pressuposto de que é possível elaborar uma narrativa a partir do arranjo desses diferentes documentos e suas análises. Entendemos, dessa forma, a pesquisa narrativa como uma metodologia que consiste “na coleta de histórias sobre determinado tema onde o investigador encontrará informações para entender determinado fenômeno” (PAIVA, 2008, p. 3). E as histórias podem ser obtidas através de diversos métodos. Neste caso, o método é a seleção de documentos que, juntos, contam uma história, compõe uma narrativa.

Na segunda parte da pesquisa, utilizamos, como critério de seleção, os editais de seleção para o in-

gresso nos cursos de mestrado *stricto sensu* (ou mestrado acadêmico) da UFRGS, mais especificamente, daqueles PPG vinculados às áreas das ciências humanas e das ciências da saúde, publicados antes e depois da Resolução nº 15/2023 do CONSUN-UFRGS. Neste artigo, que corresponde à primeira parte da pesquisa, tomamos como base para elucidar pistas para a construção de políticas de ações afirmativas na pós-graduação os seguintes documentos: 1) Constituição Federal – CF de 1988 (BRASIL, 1988); 2) Lei Federal nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012a); 3) Decreto nº 7.824/2012 (BRASIL, 2012b); 4) Portaria Normativa nº 13/2016 (BRASIL, 2016); 5) Recomendação do MPF-PRDC/RS nº 30/2020 (RS, 2020); 6) Resolução nº 15/2023 do CONSUN-UFRGS (UFRGS, 2023); 7) a Lei Federal nº 14.723/2023 (BRASIL, 2023); 8) textos e artigos sobre o Movimento Negro Educador e Políticas de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.

Esses documentos foram escolhidos de forma intencional pelos pesquisadores, a partir de leituras e estudos realizados sobre as políticas de ações afirmativas na pós-graduação brasileira. Por se tratar de um objeto muito amplo de estudo, ao delimitarmos o escopo da pesquisa para o caso da UFRGS, elegemos os documentos 5 e 6 como significativos para a história desta política nesta universidade. Os demais documentos nos possibilitam contextualizar a história da UFRGS, conectando-a ao cenário nacional e a movimentos sociais que construíram o caminho para a garantia do direito à educação. Os documentos foram lidos na íntegra e submetidos à análise documental (GIL, 2002), passando por uma fase exploratória, que tem como um de seus objetivos, o de proporcionar uma maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito, a constituir hipóteses e buscar o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Assumindo, por vezes, a forma de pesquisa bibliográfica e/ou

de um estudo de caso (GIL, 2002), a análise buscou identificar eixos analíticos que, articulados, pudessem construir a narrativa da implementação da política de ações afirmativas nos PPG da UFRGS.

Os eixos elencados, após a leitura e organização dos documentos, foram: 1) Movimento negro educador e a luta pela democratização da educação superior brasileira; 2) Ação afirmativa na educação superior pública brasileira; e 3) Ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* brasileira e o caso UFRGS. Ao final da construção desta narrativa, num exercício interpretativo dos documentos e contexto apresentados, identificamos algumas pistas que podem contribuir no processo de implementação desta política.

Por se tratar de uma pesquisa que utiliza informações de acesso e domínio público, ela está amparada pela Resolução nº 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde, mais especificamente, pelos incisos I e II, parágrafo único, do art. 1º, bem como, pela Lei Federal nº 12.527/2011, o que desobriga a aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **Movimento negro educador e a luta pela democratização da educação superior brasileira**

Ainda que nosso escopo esteja voltado mais ao âmbito da pós-graduação acadêmica e não à educação superior como um todo, não podemos falar de conquistas na pós-graduação, sem antes, trazer à luz a resistência, a luta, a memória e o protagonismo dos movimentos negros no Brasil pela formulação e implementação de políticas públicas de ação afirmativa na graduação. Assim, buscamos resgatar sucintamente o protagonismo dos movimentos negros na luta por democratização e diversificação do

perfil étnico-racial, socioeconômico e cultural dos discentes na educação superior pública, bem como, da maneira de ser, pensar e sentir a universidade, ampliando assim, as epistemes para uma ecologia de saberes, a partir do reconhecimento da diversidade cultural dos povos afro-brasileiros, indígenas, dos saberes populares das periferias urbanas e rural, bem como, das demais experiências, saberes e cosmo-sentidos vivenciados pelos demais sujeitos de direito das políticas de ação afirmativa.

Éverton Garcia da Costa (2022) descreve que a literatura sobre o tema aponta que o debate em torno das políticas de ações afirmativas no âmbito da pós-graduação brasileira é relativamente recente, datando do início dos anos 2000. Percebemos, contudo, que os estudos sobre o tema têm pensado além da diversificação discente na pós-graduação, mas também docente, abrindo assim, caminhos para a inclusão de pessoas negras (pretas e pardas) na carreira docente das IES, bem como, entre outros tantos espaços de poder da esfera pública brasileira. Neste sentido, o movimento negro busca construir um projeto político emancipatório, um projeto de sociedade que almeja justiça social, como nos lembra Nilma Lino Gomes (2017).

Desse modo, como nos traz Joana Célia dos Passos (2019), a política de ações afirmativas – como mecanismo de acesso ao ensino superior – está imbricada com a história dos movimentos negros. Assim como nos mostram alguns pesquisadores sobre o tema, como Passos (2019), “devemos” aos movimentos negros a entrada de outros grupos sociais historicamente discriminados, minorizados, tais como, pessoas: oriundas de escola pública; estudantes de baixa renda; graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou programa equivalente do governo federal; ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de

estudo voltadas a graduandos em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Pessoas com Deficiências – PcD; indígenas; quilombolas; trans (travestis, transexuais, transgêneras); refugiadas ou com visto humanitário; migrantes em situação de vulnerabilidade social; entre outros segmentos sociais.

Passos (2019) também nos aponta que, embora os movimentos negros no Brasil já denunciassessem, há algumas décadas, o racismo e propusessem políticas para a sua superação, somente em 1995 – por ocasião da “I Marcha Nacional Zumbi dos Palmares contra o racismo, a discriminação e pela vida”, ano que marca o tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares – o Estado brasileiro passa a reconhecer a existência do racismo e a necessidade de adotar políticas de ações afirmativas voltadas à população negra. Neste momento, foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial – GTI. (SANTOS; MELLO, 2016).

Conforme Santos e Mello (2016), ao que pese o GTI tenha apresentado resultados muito aquém do esperado, é importante pontuar que, segundo os autores, havia uma proximidade entre os interesses desse grupo e o I Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH instituído por meio do Decreto nº 1.904/1996, no dia 13 de maio (BRASIL, 1996). Nesse documento, o Governo Federal reconheceu a necessidade da definição de políticas públicas dirigidas para extratos populacionais específicos. Santos e Mello (2016) destacam ainda que Abdias do Nascimento, no Projeto de Lei – PL nº 1.332, de 1983, propôs o uso do termo “ação compensatória”, o que se aproximaria do que hoje entendemos por “ação afirmativa”.

Na ocasião, o PL previa a reserva de 40% das vagas para homens e mulheres negras na seleção de candidatos ao serviço público; bolsas de estudos; incentivos às empresas privadas para a eliminação da prática da discriminação racial; incorporação da imagem positiva da família negra no sistema de en-

sino e introdução da história das civilizações africanas e do africano no Brasil. À época, o projeto acabou não sendo aprovado no Congresso Nacional, contudo, as reivindicações do Movimento Negro continuaram (SANTOS; MELLO, 2016).

Segundo Passos (2019), o ano de 2001 foi determinante para que as discussões e iniciativas de combate ao racismo e promoção de igualdade à população negra brasileira fossem levadas a cabo e assumidas como políticas de Estado, e não apenas como política de governo. Essa importância, segundo a autora, se deu em virtude da participação ativa da delegação brasileira e, em especial dos movimentos negros, na III Conferência Internacional sobre o Racismo, Discriminação Racial, a Xenofobia e as Intolerâncias Correlatas, ocorrida em 2001, na cidade de Durban, na África do Sul.

A despeito dos compromissos, em relação às ações afirmativas, assumidos pelo Brasil nessa III Conferência terem se iniciado no governo de FHC, estas políticas só vieram a ganhar mais impulso no governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, com a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, em 2003, na esfera do governo federal e vinculada à Presidência da República. A principal função da Secretaria era formular, acompanhar e coordenar políticas públicas para a promoção da igualdade racial incluindo aqui, as políticas de ações afirmativas.

Na seara das discussões sobre as ações afirmativas, deu-se um embate político versando sobre os mecanismos de ampliação da Educação Superior, após pesquisas denunciando o caráter elitista das universidades públicas brasileiras que, mesmo sendo públicas, não tinham suas vagas ocupadas pelas classes populares. Desse modo, indubitavelmente, a luta do movimento negro para o acesso de todos à Educação Superior tem um papel seminal na busca pela democratização da universidade brasileira.

Pois, sua organização com formas diferenciadas de expressão desenvolve diversas estratégias pela inclusão social da população negra, pela superação do racismo institucional, bem como no combate ao elitismo, presente historicamente nas universidades, assim como, na sociedade brasileira como um todo.

Destarte, pelas diferentes frentes de luta, o movimento negro brasileiro vai se constituindo como um importante protagonista na luta pela democratização da educação superior, bem como, da sociedade brasileira de modo geral (PASSOS, 2019). Do contexto nacional para o caso da UFRGS, ao contar a história do Coletivo Psicopreta, Tiago Rodrigues da Costa (2020) nos ajuda a compreender como o movimento de estudantes negros foi fundamental para a construção das ações afirmativas na UFRGS.

Em 2016, as ações afirmativas passam a serem alvos de ataques, com os avanços da extrema direita e de políticas neoliberais no Brasil e mundo, emergindo assim, como possibilidade de governo em nosso país. Uma proposta levada ao Conselho Universitário – CONSUN visava à diminuição da possibilidade de ingresso de metade de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as). Alguns conselheiros, que não concordavam com tal medida, contataram o Movimento Negro dentro da Universidade, que congregava, na época, vários coletivos atuantes nos movimentos sociais e no Movimento Negro Unificado.

Diante dessa possibilidade de retrocessos, no mesmo ano (2016), a Reitoria da Universidade foi ocupada pelos/as estudantes atuantes em movimentos sociais e coletivos negros. Iniciando com uma aula pública, esse movimento recebeu o nome de Balanta, uma das tribos de Guiné Bissau e que significa “os que resistem”. A ocupação, nomeada de Akilombamento, proporcionou dias de estudo e construção de consensos, desta vez com a participação dos movimentos sociais negros e indígenas

(COSTA, 2020). Essa ocupação durou mais de sete dias, marcada por resistências, violências institucionais e um acontecimento externo: a morte de um homem negro gay, que era conhecido por muitos dos ocupantes.

Após esses dias de resistências e lutas, o Movimento Balanta garantiu que nenhum retrocesso fosse aprovado em relação às políticas de ações afirmativas. Entretanto, no mesmo ano, a Proposta de Emenda Constitucional nº 55/2016 previa o congelamento de investimentos (o conhecido “teto de gastos públicos”) nas áreas da saúde, segurança e educação por 20 anos. Tanto em âmbito nacional, quanto local, vários protestos e movimentos foram organizados e as universidades públicas foram ocupadas pelos movimentos estudantis, novamente com a participação dos movimentos e coletivos negros e indígenas.

O processo de ocupação tomou quase toda a UFRGS, com influência significativa do Movimento Balanta. Entretanto, conforme pondera Tiago Rodrigues da Costa (2020), o racismo institucional é tão sorrateiro e presente que não deixou de existir e operar mesmo nesses espaços de resistência conjunta. Essa breve digressão acerca da história deste movimento na UFRGS nos lembra que a luta pelas ações afirmativas e pelo direito à educação devem ser um movimento constante, é dizer, algo nunca dado, haja vista às constantes ameaças de retrocessos e retirada de direitos.

Nilma Lino Gomes (2017) nos ajuda a compreender que o movimento negro no Brasil, e o Balanta na UFRGS, constituem uma pista política e epistemológica para a efetiva implementação das ações afirmativas na pós-graduação – política, quando remete à luta e defesa do direito à educação, como um processo constante, nunca um direito garantido para sempre; e epistemológico, pois como efeito das lutas políticas, conhecimentos são construídos sobre

as questões raciais brasileiras, sobre racismo, mas também sobre democratização e reconhecimento das variadas epistemologias, das formas de se fazer universidade. Talvez como decorrência dessa pista político-epistemológica, entendemos, junto com Maria de Fátima Costa de Paula (2017), que a democratização envolve, necessariamente quatro dimensões: o acesso/ingresso; a permanência/conclusão; a formação com qualidade; e inclusão das camadas subalternizadas socialmente na educação superior. Assim sendo, para que sejam efetivas as ações afirmativas na pós-graduação, não basta a ampliação do ingresso ou acesso senão investirmos em políticas de permanência e em currículos que incluam a diversidade epistemológica e ética num movimento de reforma dos processos formativos de nossos mestrandos e doutorandos.

### **Ação afirmativa na educação superior pública brasileira**

Segundo João Feres Júnior, Anna Carolina Venturini e demais autores, em seu livro “Ação Afirmativa: conceitos, história e debates” (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018, p. 13), o conceito de ação afirmativa pode ser definido como: “todo programa público ou privado, que tem por objetivos conferir recursos, direitos ou tratamentos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vistas a um bem coletivo”. Sendo assim, os autores supracitados adotam uma concepção ampla de ação afirmativa, a fim de contemplar todo e qualquer grupo social que tenha sido objeto de discriminação sistemática.

Corroboramos com o entendimento de Feres Júnior *et al.* (2018), ao defenderem que uma das justificativas para a adoção de políticas de ação afirmativa é que o programa termina por beneficiar não só individualmente os membros pertencentes àqueles grupos sociais desfavorecidos, em uma determinada sociedade. Mas, em última instância, beneficia

o grupo social como um todo, o coletivo, a sociedade que passa a viver uma vida num território, num Estado-Nação com menos desigualdade social. Portanto, a pauta das ações afirmativas trata daquele que é o maior desafio da sociedade brasileira atual, a saber: “reduzir desigualdades, promover inclusão social e étnico-racial” (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018, p. 11-12).

Conforme os autores Santos e Mello (2016) e Feres Júnior *et al.* (2018), a reserva de vaga, enquanto modalidade de ação afirmativa, tornou-se realidade na educação superior brasileira, somente a partir dos anos 2000. Doravante, foram se espalhando pelo país as primeiras implantações de ação afirmativa nas universidades públicas estaduais brasileiras, pioneiras na adoção destas políticas no país. De acordo com Santos e Mello (2016), a implementação das políticas de ações afirmativas no ensino superior brasileiro iniciou de forma descentralizada e sem qualquer articulação do Governo Federal. Uma das primeiras iniciativas foi, em 2001, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ, a partir de demandas e interesses estaduais.

Já as universidades federais começaram a implantação de ação afirmativa um pouco mais tarde, seja por pressão do Movimento Negro que foram encampadas pelos Governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), por necessidades e iniciativas próprias, como é o caso da Universidade de Brasília – UnB (2004) e/ou impulsionadas mediante incentivos importantes advindos do governo federal, em especial, do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, em 2007.

A UFRGS aprova o Programa de Ações Afirmativas através do Conselho Universitário – CONSUN, no dia 29 de junho de 2007. A Decisão nº 134/2007 definiu, além dos 30% para egressos de escola pública, 10 vagas para o ingresso especial de

indígenas, mediante a escolha de cursos de interesse de suas comunidades. O Programa foi avaliado em 2012, tendo sido aprovado seus resultados e a sua continuidade por mais 10 anos, conforme a Decisão nº 268/2012 (SANTOS; MELLO, 2016).

No entanto, como as metas do REUNI eram muito vagas, cada instituição gozou de sua autonomia universitária para criar suas próprias normas. Desse modo, a implantação da ação afirmativa em grande escala, sem que houvesse uma normatização central produziu grande diversidade de critérios, sejam eles sociais (renda e escola pública) ou étnico-raciais (pretos, pardos, negros, indígenas), para a determinação de quem seriam os beneficiários. No âmbito da pós-graduação isso se torna ainda mais evidente quando se observam os critérios de elegibilidade para as ações afirmativas adotadas por cada programa.

Conforme Feres Júnior *et al.* (2013), as ações afirmativas no ensino superior brasileiro nasceram de iniciativas locais articuladas ou de leis estaduais que regulavam as universidades públicas estaduais. Destarte, foi justamente entre as universidades públicas estaduais que estas políticas de inclusão começaram a se espalhar para, em um segundo momento, entrarem também no âmbito das universidades públicas federais que, por sua vez, passaram a aderir em ritmo acelerado, primeiro, em resposta aos incentivos do governo federal, como o REUNI (2007).

Anos depois, estas políticas ganham maior capilaridade na opinião pública, estimuladas por uma decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, favorável à adoção de ações afirmativas, que ocorreu em abril de 2012 (meses antes da publicação da Lei de Cotas). Na ocasião, o plenário do STF se reuniu para julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 186 impetrada pelo partido dos Democratas, na figura do senador Demóstenes Torres, que se opunha à política de ação afir-

mativa da Universidade de Brasília – UnB (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018).

De acordo com os autores, acima citados, outro momento importante para o fortalecimento das políticas de ação afirmativa no Brasil, se deu após a promulgação da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, popularmente conhecida como “Lei de Cotas”. Na esteira destes acontecimentos, no que tange à legitimação da ação afirmativa no Brasil, logo que as políticas de ação afirmativas foram implantadas no ensino superior, as primeiras pesquisas de opinião mostravam que a maioria da população rejeitava as cotas raciais, embora aceitasse com mais facilidade às reservas de vagas por critério de renda. Com o passar dos anos, a opinião pública passou a aceitar mais as políticas raciais como necessárias para a promoção da justiça social no país (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018).

Podemos constatar, entretanto, que no tocante à formulação da política de ação afirmativa na educação superior brasileira, ela não tenha contado com a participação e controle social esperado. Outras incongruências da política, como a falta de delimitação da categoria “estudante oriundo de escola pública”, fizeram com que a política tivesse que ser constantemente avaliada.

Contudo, passados mais de uma década da promulgação da “Lei de Cotas”, é indiscutível afirmar que as políticas de ação afirmativa transformaram o perfil do ensino superior brasileiro, pelo menos até então, no que diz respeito ao nível da graduação. Embora, o acesso à informação no que tange à avaliação desta política, em cada universidade, seja ainda muito restrito (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018).

A implantação de políticas de ação afirmativa, seja ela seguindo critérios étnico-raciais e/ou social, foi um dos acontecimentos de maior significado político e social das últimas décadas no nosso país. O ensino superior público brasileiro passou a repre-

sentar, de maneira mais verossímil, o perfil étnico-racial, socioeconômico e cultural do seu povo, mudando, assim, a maneira como a própria sociedade enxerga a si mesma (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018).

Em termos legais, a partir de 2023 com a publicação da nova lei de cotas para a educação superior no Brasil, quando da publicação da Lei Federal nº 14.723/2023, passa a ocorrer um redimensionamento no que se refere ao direito à educação, pois este direito passa a se estender, pelo menos em termos legais, também para o âmbito da pós-graduação. Reclamando assim, para a efetividade desta política, mudanças institucionais. Estas mudanças e/ou este anseio por mudança não começou agora.

Ao passo que “novos” grupos sociais passam a demandar e a reivindicar o direito de ingresso e permanência na pós-graduação, a instituição pós-graduação e a instituição pesquisa, passam a ser colocadas em questão. É dizer, a entrada de novos perfis acadêmicos enseja, por sua vez, novos desafios, novas possibilidades e a necessidade de se repensar a Universidade, a pós-graduação e o modo de se fazer pesquisa. A partir dos anos 2000, observou-se o ingresso de um contingente de estudantes-trabalhadores, pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas em situação de refúgio, oriundos de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade socioeconômica (sendo, muitos destes, estudantes oriundos de escolas públicas), pessoas com deficiência, bem como, de pessoas pertencentes a diversas identidades de gênero, sexualidade, classe e origem social. A alteração do perfil discente na graduação fez emergir, já dentro da universidade, um número significativo de pessoas que não possuem condições materiais para custear alimentação, transporte, moradia, entre outros, demandando o desenvolvimento de programas de assistência estudantil (RIBEIRO, 2025).

Entendemos que a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação produzirá, paulatinamente,

essa mesma transformação no perfil de mestrandos e doutorandos. A Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES - Lei nº 14.914/2024) – mesmo sem estabelecer novas fontes de receita ou dotações orçamentárias específicas para a implementação dos programas previstos pela PNAES inclui, em seu texto, a possibilidade de futura ampliação do escopo da política para contemplar estudantes da pós-graduação *stricto sensu*. Temos aqui, uma pista de caráter assistencial ao conceber que as universidades federais estão passando por uma transformação significativa na sua função – a de ser um instrumento de inclusão social de populações historicamente excluídas do direito à educação superior (RIBEIRO, 2025). Além da necessidade de criação de programas que abranjam benefícios pecuniários e materiais, como uma das maneiras de buscar a equidade, eticamente temos um desafio de acolher estudantes oriundos de contextos educacionais e socioculturais diversos (que não tiveram oportunidade de bolsas de iniciação científica, que talvez nunca tenham participado de grupos de pesquisa ou que não tenham familiaridade com a escrita acadêmica) e combater vivências de exclusão social, violências, racismo, capacitismo e outros preconceitos que podem ser reproduzidos no cotidiano da universidade.

### **Ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* brasileira e o caso UFRGS**

A reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e Pessoas com Deficiência – PcD nos PPG de algumas universidades brasileiras deu início a uma nova dimensão do direito à educação superior do país. Dessa maneira, grupos sociais minorizados, que se encontravam historicamente fora do mundo acadêmico em virtude da sua vulnerabilidade social e/ou por efeito de discriminação étnico-racial, capacitista, entre outras, passam agora a reivindicar seus direitos quanto ao acesso, à permanência,

à conclusão e demais mudanças institucionais no que tange aos cursos de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior – IES. Assim, em 2014, a Universidade de Brasília – UnB torna-se a primeira universidade federal do Brasil a adotar cotas em seus PPG (SANTOS; MELLO, 2016).

Também se destaca a Universidade do Estado da Bahia – UNEB que, desde 2002, já dispunha de uma política de inclusão na pós-graduação. No caso da UFRGS, bem como de outras IES, esta mudança institucional não se deu de forma tão espontânea. Outrossim, esta política só passou a ser realmente efetivada mediante a publicação da Portaria Normativa nº 13 de 2016, do Ministério da Educação (BRASIL, 2016).

Na esteira destes acontecimentos, a Coordenação e a Comissão de Pós-Graduação – COMPÓS do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEDU da UFRGS institui, ainda em 2016, uma Comissão Provisória, com a atribuição de elaborar uma proposta de ação afirmativa para ingresso e permanência de indígenas, negros e PcD nos seus cursos de mestrado e doutorado, em resposta à referida portaria. Para a elaboração desta proposta, a Comissão pesquisou editais de PPG que já haviam implementado reserva de vagas para ingresso, especialmente, os dos PPG em Antropologia, pioneiros em políticas afirmativas no Brasil, os quais subsidiaram a elaboração do edital e a criação da proposta do PPGEDU. Durante o estudo para a elaboração desta proposta para o PPGEDU, a Comissão recebeu sugestões para ampliar os segmentos sociais de abrangência da política, incluindo quilombolas, pessoas travestis e transexuais.

Contudo, após alguns anos da publicação da Portaria Normativa nº 13/2016, verificou-se que muitos PPG da UFRGS ainda não haviam elaborado uma proposta de políticas de ações afirmativas em seus Programas. Em função disso e da verificação do não

cumprimento do princípio de isonomia, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC do Rio Grande do Sul – RS, vinculada ao Ministério Público Federal – MPF, a partir da Recomendação da PRDC-RS/MPF nº 30 de 2020, resolve fixar o prazo de 180 dias, para que a UFRGS adotasse regras uniformes mínimas para a política de ações afirmativas na pós-graduação na totalidade de seus cursos de mestrado e doutorado (RS, 2020).

Assim, até janeiro de 2023, quando da publicação da Resolução nº 15 do CONSUN-UFRGS, e até onde temos conhecimento, pois estas informações não são de fácil acesso, constatamos que, dentre os mais de 90 PPG *stricto sensu* que tem a UFRGS, mais de 20 cursos (PPG) da Universidade já haviam aderido a alguma modalidade de política de ação afirmativa em seus processos seletivos para mestrado e doutorado.

Só para termos um exemplo, dentro da modalidade “cotas sociais” apenas três PPG adotaram reserva de vagas para o ingresso em cursos de mestrado acadêmico, sendo eles: Psicologia Social e Institucional; Psicanálise: Clínica e Cultura; e, recentemente, Letras. Não obstante o precedente aberto por estes três PPG da UFRGS – para que a Universidade, em sua totalidade, adote reserva de vagas sociais em todos os seus PPG – este direito, também encontra jurisprudência uma vez que outras Universidades Públicas já adotam reservas de vagas a esta modalidade específica (VENTURINI, 2019).

Gostaríamos de salientar que o dispositivo de reserva de vagas – RV, comumente conhecido por ‘cotas’ é apenas um, entre inúmeras modalidades possíveis de implementação de políticas de ação afirmativa. Segundo Santos e Mello (2016), as ações afirmativas são políticas públicas que se destinam a pessoas pertencentes a grupos historicamente discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica e étnico-raciais.

No caso da educação, as medidas podem ser implementadas por meio de bolsas de estudo, reserva de vagas ou bônus que são somados ao resultado de provas. Elas podem ser entendidas como prevenção a discriminações ou reparação a danos sofridos, tendo como objetivo assegurar o acesso a posições sociais importantes a membros de grupos que representem a diversidade demográfica da sociedade (SANTOS; MELLO, 2016).

Como já destacamos, foi a partir da Portaria Normativa nº 13/2016 que um maior número de universidades públicas brasileiras passa a adotar as políticas de ação afirmativa em seus programas de pós-graduação *stricto sensu*. Na UFRGS, identificamos ao menos 17 cursos (PPG) já haviam aderido a alguma modalidade de RV em seus processos seletivos para mestrado acadêmico antes mesmo da publicação da política institucional de ação afirmativa na pós-graduação na UFRGS, ou seja, da Resolução nº 15/2023 do CONSUN-UFRGS.

Assim, os cursos (PPG) pioneiros da UFRGS no que tange à criação de uma política própria voltada à ação afirmativa na pós-graduação da UFRGS são: Antropologia Social – PPGAS, História – PPGHIST, Sociologia – PPGS e Educação – PPGEDU. Entretanto, é possível que alguns outros cursos (PPG) da UFRGS tenham adotado alguma modalidade de RV em seus processos seletivos para mestrado acadêmico, sem necessariamente terem criado uma Resolução específica para tal finalidade, fazendo assim constar, portanto, apenas em seus editais de seleção, os quais já não estão mais disponíveis em domínio público.

Contudo, é importante ressaltar que, quando usamos o termo “pioneiro” na adoção de RV, isso não é necessariamente sinônimo ou garantia de ingresso de sujeitos de direito das políticas de ação afirmativa nos seus PPG. Pois, o dado de quem se inscreve (e ingressa ou não) por ação afirmativa na

pós-graduação acadêmica da UFRGS, infelizmente até hoje, não é disponibilizado em domínio público nos sites dos PPG da universidade. Com exceção, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional – PPGPSI da UFRGS, que há alguns anos passa a disponibilizar estes dados no site oficial do programa.

Em 2020, por pressão do movimento negro brasileiro, movimentos sociais, movimentos estudantis, em especial, o Movimento de Casas de Estudantes – MCE da UFRGS e pela sociedade civil não organizada, o MPF, como órgão de controle do Estado foi provocado, a fim de acompanhar mais de perto os processos seletivos da pós-graduação *stricto sensu* da UFRGS.

O MPF, então, publica a Recomendação MPF-PRDC/RS nº 30/2020. Ainda que pouco conhecido pela opinião pública, bem como pela comunidade acadêmica da UFRGS, este documento é de suma importância para entendermos o surgimento de uma política institucional de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* na universidade. De autoria do procurador Enrico Rodrigues de Freitas, a Recomendação contém seis páginas e se arrima, entre outros documentos legais nacionais e internacionais, na Constituição Cidadã (BRASIL, 1988). A Recomendação inicia-se com uma série de considerações, que visam a justificar o porquê da atuação do MPF, bem como, reforçar os acordos nacionais e internacionais que o Estado brasileiro tem firmado nos últimos anos.

A Recomendação MPF-PRDC/RS passa a se referir especificamente do caso da pós-graduação *stricto sensu* da UFRGS, trazendo assim algumas considerações, como a de que a implementação de políticas de ações afirmativas em programas de pós-graduação na UFRGS, embora venha ocorrendo, verifica-se que sua instituição está sendo operada de forma incompleta, não contemplando, portanto, re-

serva de vagas – RV de ingresso para a totalidade dos cursos de mestrado e doutorado existentes na universidade, e que esta variação do acesso à educação na pós-graduação induz na necessidade de observância e respeito de critérios mínimos uniformes de garantia da igualdade material, resguardada a autonomia universitária.

Por fim, por meio desta Recomendação, o MPF resolve que a UFRGS deva adotar as providências necessárias para instituir regras uniformes mínimas no que se refere ao ingresso mediante política de ações afirmativa a todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFRGS (mestrado acadêmico e doutorado acadêmico), diante da necessidade de observância e respeito da igualdade material; regras uniformes e critérios mínimos qualitativos (a partir de RV para os grupos sociais que se encontram previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 12.711/2012 - pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) e quantitativos (a partir de RV em proporções mínimas àquelas estabelecidas em lei); e preservar e manter, em atenção à autonomia universitária e observado o princípio do não retrocesso social, os critérios já estabelecidos em programas de pós-graduação dessa Universidade.

Após esse período, chegamos à publicação da Resolução nº 15/2023 do CONSUN-UFRGS, que institui o Programa de ações afirmativas para a pós-graduação acadêmica ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e *lato sensu* (Especialização e Residência Profissional ou Multiprofissional em Saúde) da UFRGS.

No título I, intitulado “das disposições gerais”, uma das informações importantes que destacamos aqui, vem a ser os grupos sociais que serão alvos desta política de inclusão: a) pessoas pretas e pardas; b) indígenas; c) quilombolas; d) pessoas com deficiência; e) pessoas travestis e transexuais; f) pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário; g)

migrantes em condições de vulnerabilidade social. Dito isto, o documento traz dois objetivos: a) assegurar a igualdade de oportunidades e promover a diversidade étnico-racial, social e de gênero no ambiente universitário; b) apoiar estudantes, docentes e técnicos administrativos para que promovam, nos diferentes âmbitos da vida universitária, a educação das relações interpessoais, étnico-raciais e acessibilidade. Ainda, no título I, a Resolução estipula a porcentagem mínima de 30% (do total de vagas fixado em cada edital) para a reserva de vaga – RV, que cada curso de mestrado e doutorado, deve designar aos grupos sociais supracitados (UFRGS, 2023).

No título III da Resolução, que trata “da seleção e do ingresso”, há pelo menos dois pontos, que é muito importante estarmos atentos, a fim de verificarmos se todos os editais de seleção de mestrado e doutorado *stricto sensu* da UFRGS estão em conformidade com o documento, são eles: a) Nenhuma etapa do processo seletivo será eliminatória para os candidatos inscritos por RV; b) A nota de corte final para os candidatos inscritos por RV será inferior à nota de corte final aplicada para os candidatos de ampla concorrência – AC (UFRGS, 2023).

E, por fim, no título V, da Resolução nº 15/2023 do CONSUN-UFRGS, que trata “da permanência e do acompanhamento”, destacamos que “os candidatos dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação aprovados no processo seletivo terão prioridade para a distribuição de bolsas de estudo, seguindo-se os critérios definidos pela comissão de bolsas do respectivo Programa” (UFRGS, 2023). Para concluir, a Lei Federal nº 14.723/2023, que vem sendo chamada pela opinião pública de “a nova lei de cotas da educação superior”, em seu Artigo 7º, prevê que as instituições federais de ensino superior, no âmbito de sua autonomia e observada à importância da ‘diversidade’ para o desenvolvimento científico,

tecnológico e de inovação, promoverão políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação *stricto sensu* (BRASIL, 2023).

Esse ponto da narrativa faz emergir uma pista sobre a seleção ou ingresso na pós-graduação, cujos critérios podem promover o fenômeno da inclusão excludente (EZCURRA, 2011). Ou seja, ampliamos a possibilidade de acesso, mas criam-se critérios nos processos seletivos (ou mesmo na definição dos públicos atendidos pelas ações afirmativas) que parecem legitimar as desigualdades sociais numa lógica meritocrática. Nessa direção, pensando que a porta de entrada para a pós-graduação são os cursos de mestrado, apresentamos alguns pontos de reflexão visando um processo seletivo mais inclusivo e equânime: a) a busca por certa ‘uniformidade’, nos processos de seleção para mestrado e doutorado *stricto sensu* em todos os PPG da universidade; b) a necessidade de critérios qualitativos e quantitativos mais amplos e inclusivos nos processos seletivos, arrimados por tabelas de pontuação transparentes para cada uma das etapas do processo de seleção, onde seja discriminada a pontuação item a item atribuída a cada critério; c) refletirmos quanto ao uso, indevido e arbitrário, de critérios de seleção baseados em princípios meritocráticos e elitistas, como o pressuposto de que um candidato ao mestrado já deva ter proficiência em língua estrangeira; d) possibilitar critérios adicionais de pontuação, considerando as desigualdades socioeconômicas, culturais ou de condições materiais ou subjetivas para a dedicação aos estudos universitários (por exemplo, considerar o tempo de estudantes mães e os “lapsos” de produção no currículo; considerar a cultura oral para algumas culturas indígenas); e) considerar que, legalmente, as instituições federais de educação podem instituir – sem prejuízo do disposto na Lei de Cotas

e haja vista sua autonomia universitária, por meio de políticas específicas de ações afirmativas – reserva de vagas suplementares ou de outra modalidade.

Essas questões nos remetem para a importância de resgatarmos e redimensionarmos o conceito de diversidade, bem como o combate ao racismo institucional, ao elitismo acadêmico, ao capacitismo e outras formas de discriminação e intolerância que podem se concretizar em barreiras no acesso dos aspirantes à pós-graduação. Para a efetiva implementação dessa política, faz-se necessária a problematização da elitização estrutural da universidade e ataque ao direito à formação superior de qualidade (DE PAULA, 2017), que gera retenção, expressivos números de evasão, sofrimento psíquico, dificuldades materiais para permanecer no curso e do não acesso ou permanência na pós-graduação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir de uma aproximação com a tradição das pesquisas narrativas e da análise documental, essa pesquisa toma a UFRGS como estudo de caso para discutir algumas pistas que possam nos levar a uma efetiva implementação da política de ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu*. Após a leitura e organização dos documentos selecionados, construímos narrativas constituindo três eixos: 1) Movimento negro educador e a luta pela democratização da educação superior brasileira; 2) Ação afirmativa na educação superior pública brasileira; e 3) Ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* brasileira e o caso UFRGS.

As narrativas colocam como pano de fundo o contexto emergente da educação superior brasileira, em especial da pós-graduação *stricto sensu* e sua tentativa de democratização, e no diálogo com os eixos construídos na pesquisa identificamos algu-

mas pistas que podem contribuir no processo de implementação desta política. Com o Movimento Negro Educador e a luta pelas ações afirmativas, temos uma pista política e epistemológica – política, no processo constante de luta pelo direito à educação; e epistemológica, conhecimentos construídos sobre hierarquias raciais, racismo e democratização como efeitos das lutas políticas.

Com a discussão sobre as ações afirmativas, encontramos uma pista de caráter assistencial. Na sua função de ser um instrumento de inclusão social, a universidade precisa se ocupar de políticas de permanência na pós-graduação, com estratégias que envolvam benefícios pecuniários e materiais, mas que também se implique no combate às vivências de exclusão social e violências de toda ordem que podem ser reproduzidas no espaço acadêmico. Por fim, ao construir a narrativa sobre o caso da UFRGS, uma pista sobre a seleção ou ingresso na pós-graduação nos pareceu significativo para a discussão aqui proposta. Ao ampliar as possibilidades de acesso, precisamos, também, construir critérios de seleção mais justos, equânimes e que não sustentem desigualdades sociais numa lógica meritocrática.

Ao tratarmos de documentos como narrativas, assumimos a limitação de não trabalharmos com outras narrativas: de estudantes, de docentes, de gestores. Também esse artigo tem como limitações o número restrito de documentos analisados e pela escrita representar uma parte da pesquisa, que não inclui aqui a análise dos editais de seleções de cursos de mestrado. Acreditamos, contudo, que essa pesquisa contribui com a indicação de pistas que nos ajudam a problematizar a elitização estrutural da universidade pública e na compreensão de que, para democratizar, é preciso criar não apenas políticas de acesso, mas de permanência estudantil na pós-graduação.

## REFERÊNCIAS

BITTENCOURT, Z. A.; PEREIRA, T. I. Educação Superior em Contextos Emergentes: a Democratização da Universidade Brasileira. **Rev. Inter. Educ. Sup.**, Campinas, v. 8, n. e022021, p. 1-24, 2022.

BRASIL. Constituição Federal – CF. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Edição administrativa do texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional nº 105/2019. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **I Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH**. Brasília: Ministério da Justiça, 1996.

\_\_\_\_\_. Grupo de Trabalho Interministerial Para Valorização da População Negra. In: \_\_\_\_\_. **Construindo a democracia racial**. Brasília: Presidência da República; Secretaria de Comunicação Social, 1998. Documento sem paginação.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012a**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012b**.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação – MEC. **Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016**. Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação – MEC. **Censo de Educação Superior 2016**. Brasília: MEC, INEP, 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023**.

COSTA, T. R. da. Psicopreta: O Enfrentamento do Racismo no Ambiente Acadêmico e na Formação em Psicologia. In: SILVEIRA, R. da S.; *et al.* (Orgs.). **Psicologia e Relações Raciais: um percurso em construção** – 1ª ed., Florianópolis, ABRAPSO Editora, 2020, p. 103-118.

COSTA, É. G. da. Ação afirmativa na pós-graduação brasileira - o caso UFRGS. **Revista Brasileira de Sociologia**, Porto Alegre, v. 10, nº 26, set./dez., p. 103-118, 2022. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/279496/001205408.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 12 abr. 2025.

DE PAULA, Maria de Fátima Costa. Políticas de democratização da educação superior brasileira: limites e desafios para a próxima década. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 22, n. 2, p. 301-315, jul. 2017.

EZCURRA, A. Masificación y enseñanza superior: una inclusión excluyente. Algunas hipótesis y conceptos clave. In: FERNÁNDEZ LAMARRA, Norberto; PAULA, Maria de Fátima Costa de (Orgs.). **La democratización de la educación superior en América Latina**. Límites y posibilidades. Saenz Peña: EDUNTREF, 2011. p. 60-72.

FERES JÚNIOR, J. *et al.* **Ação afirmativa**: conceito, história e debates [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/2mvbb/pdf/feres-9786599036477.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2025.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, N. L. **O movimento negro educador**: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

MAIA, H. Neoliberalismo e Sofrimento Psíquico: o mal-estar nas Universidades. Ruptura Editorial, 2022.

MELLO, L. G. de. Justiça inconclusa: vícios e virtudes da política de cotas na pós-graduação da UFRGS. **Revista Brasileira de Sociologia**, Porto Alegre, vol. 10, nº 26, p. 41-68, set./dec. 2022. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/259968/001169343.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PAIVA, V. L. M. de O. E. A pesquisa narrativa: uma introdução. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p. 261–266, 2008.

PASSOS, J. C. dos. O protagonismo do movimento negro e a democratização do ensino superior brasileiro. In: MATO, D. (Coord.). **Educación Superior y Pueblos Indígenas y Afrodescendientes en América Latina**: colaboración intercultural – experiencias y aprendizajes. 1ª ed., v. 01. Sáenz Peña. Provincia de Buenos Aires: Universidad Nacional de Tres de Febrero – UNTREF. Centro Interdisciplinario de Estudios Avanzados – CIEA. EDUNTREF, 2019, p. 245-257.

PEREIRA, T. I. A democratização inconclusa da universidade brasileira em perspectiva: notas para um debate crítico. (pp. 24-39). In: ROMANINI, Moises. (Org.). **Psicologia, educação e saúde mental**: problematizações sobre/com a universidade [livro eletrônico]. 1ª Ed., Florianópolis: ABRAPSO Editora, 2024.

PEREIRA, F. S.; NETO, I. R. Ações Afirmativas – Quem são os discentes da Pós-Graduação no Brasil? **Revista: Educação, Artes e Inclusão**, Florianópolis, v. 15, n. 4, p. 105-127, out./dez., 2019.

RIBEIRO, M. de O. *et al.* A Política Nacional de Assistência Estudantil no Brasil: uma análise comparativa entre o Decreto nº 7.234/2010 e a Lei nº 14.914/2024. **Serviço Social em Perspectiva**, Montes Claros, volume 9, número 2, jul./dez. 2025.

RIO GRANDE DO SUL – RS. **Recomendação PRDC/RS nº 30**, de 03 de junho de 2020, da Procuradoria Regional de Direitos Humanos do Cidadão – PRDC, do Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul. Inquérito Civil nº 1.29.000.003316/2018-17. De autoria do Procurador Enrico Rodrigues de Freitas da PRCD-RS/MPF, 2020.

SANTOS, J. A. dos; MELLO, L. G. de. [Artigo de periódico]. No topo do mundo: Everest e ações afirmativas na pós-graduação. **Anos 90: Revista do Programa de Pós-Graduação em História**. Porto Alegre, vol. 23, n. 44, p. 111-138, dez. 2016. Disponível em: [https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/163204/001023508.pdf?sequence=1&isAll owed=y](https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/163204/001023508.pdf?sequence=1&isAll%20owed=y). Acesso em: 20 jun. 25.

SILVA, G. C. da; ABREU, J. R.; ROMANINI, M. Acesso à pós-graduação: desafios interseccionais no processo seletivo. In: ANAIS DO CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO. Criciúma: UNESC, 2024, p. 1-5.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS. Conselho Universitário – CONSUN. **Resolução nº 015, de 13 de janeiro de 2023**. Institui o Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e Lato Sensu (Especialização e Residência Profissional ou Multiprofissional em Saúde) da UFRGS.

VENTURINI, A. C. **Ação Afirmativa na Pós-Graduação**: os desafios da expansão de uma política de inclusão. Rio de Janeiro, 2019. 320 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.